



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



INTRODUÇÃO

Este procedimento aplica a todos os colaboradores, incluindo colaboradores, prestadores de serviços internos e externos, estagiários e administradores, bem como clientes e fornecedores. Deve ser seguido em conjunto com o Código de Ética e o Código de Conduta. Seu objetivo é promover ações contínuas para prevenção, detecção e correção de atos de fraude e corrupção. A gestão deste procedimento será realizada pela Gerência Administrativa e Financeira, em conjunto com a Diretoria Executiva.

LEIS ANTICORRUPÇÃO

No exercício de suas atividades, a ABNT está sujeita às seguintes leis:

- 1) Lei 12.846 de 01/08/2013 - responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas atos contra a administração pública.
- 2) Decreto Lei 2.848 de 07/12/1940 - Código Penal Brasileiro - Artigos 312, 316, 317 e 333 - Crimes de peculato, concussão, corrupção ativa e passiva, além dos crimes contra a Administração Pública.
- 3) Lei 10.406/2002 - Código Civil.

DISSEMINAÇÃO

É responsabilidade dos gestores deste procedimento orientar, disseminar e promover o cumprimento dos princípios éticos e de conduta.



ABRANGÊNCIA

Este procedimento abrange os membros do Conselho Deliberativo (CD), Conselho Técnico (CT), Conselho Fiscal (CF), Pessoas com Deficiência (PCD), Diretoria Executiva (DE), Comitês Brasileiros, Comissões de Estudos, quadro de pessoal e prestadores de serviços.

COMUNICAÇÃO

É um dever e um compromisso com a ABNT que todos os colaboradores (CLT, estagiários, prestadores de serviços etc...) relatem imediatamente a seus superiores qualquer ato ou fato que possa configurar desvio de conduta. Essas informações serão encaminhadas e analisadas pelos gestores deste procedimento.

FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS / TERCEIROS

Refere-se a pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens ou serviços. A contratação desse tipo de serviço deve seguir a Política Interna/Diretriz (PI/DG) 01.00.03 e exceções devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer situação que cause conflito entre os interesses da ABNT e os interesses particulares de seus colaboradores interferindo no desenvolvimento de suas atividades comerciais e empresariais.

REGISTROS CONTÁBEIS

Anualmente, os controles internos, financeiros, contábeis, fiscais e folhas de pagamento são submetidos a testes



realizados por auditores independentes, registrados no respectivo órgão de classe e disponibilizados para consulta.

SANÇÕES

Em caso de desvio de conduta, fraude ou corrupção, tanto a pessoa física quanto a jurídica estarão sujeitas a advertência escrita, suspensão e, dependendo da gravidade, rescisão do contrato.

DENÚNCIA

As denúncias podem ser feitas de três formas: por meio do Portal da ABNT (www.abnt.org.br) de forma anônima, onde o denunciante preencherá um formulário eletrônico sem se identificar, com total sigilo de seus dados e informações, por telefone no número (11) 3017-3682, ou e-mail em condutaetica@abnt.org.br, quando houver necessidade de resposta.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

CÓDIGO DE ÉTICA



INTRODUÇÃO

A ABNT compromete-se à:

I – Respeitar a vida e todos os seres humanos em relação à opinião, crença, opção sexual e política, demonstrando lealdade institucional, verdade, honestidade, integridade, justiça e legalidade.

II – Desenvolver suas atividades comerciais reconhecendo e valorizando sempre os interesses e direitos das partes interessadas e envolvidas.

III – Distinguir e levar em consideração, em todos os momentos, os interesses profissionais em relação aos interesses pessoais priorizando a legalidade e a impessoalidade de suas ações.

IV – Cumprir e promover o cumprimento deste código, divulgando-o, monitorando-o, atualizando-o e esclarecendo quaisquer dúvidas que possam surgir.

V – Promover, dentro de suas possibilidades e condições financeiras, condições de trabalho que busquem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal de seus colaboradores.

VI – Estabelecer canais de comunicação para receber sugestões e reclamações, visando à melhoria contínua dos processos.

VII – Respeitar e promover a diversidade, bem como combater todas as formas de preconceito e discriminação, incluindo raça, cor, religião, gênero, condição física, convicção política, por meio de procedimentos transparentes para admissão, progressão, promoção e desligamento.



VIII – Garantir e proteger a confidencialidade dos envolvidos em denúncias éticas, buscando a proteção e preservação de direitos , além de garantir total imparcialidade nas decisões.

IX – Oferecer aos clientes e consumidores produtos e serviços de qualidade, com padrões de transparência, eficiência, eficácia e respeito, visando à plena satisfação dos mesmos e a construção de um relacionamento duradouro.

X – Assumir a responsabilidade e reparar, quando for o caso, possíveis prejuízos e perdas sofridos por clientes e consumidores.

XI – Atuar perante a sociedade, governo e Estado, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e cultural.

XII Estimular a conscientização da sociedade sobre a difusão e importância do uso das normas técnicas.

XIII – Firmar contratos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de normas técnicas em diversos setores da sociedade.

XIV – Cumprir e fazer cumprir o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

XV – Não compactuar com atos ou ações que afrontem as Leis de Proteção às Mulheres e estende essa conscientização à todos os Dirigentes, Associados, Conselheiros, Parceiros, Fornecedores, Clientes e Colaboradores Internos e Externos, através de informativos e palestras.

COLABORADOR compromete-se à:

I – Cumprir as normas da empresa e seu contrato de trabalho, demonstrando qualidade técnica e assiduidade.



II – Agir de forma honesta, digna e atenciosa com todos com quem se relaciona, interna ou externamente, respeitando sempre as diferenças individuais.

III – Evitar situações que possam configurar um conflito de interesses aparente ou potencial.

IV – Manter sigilo profissional.

V – Utilizar de maneira adequada e consciente o patrimônio, materiais e insumos fornecidos e disponibilizados pela ABNT.

VI – Abster-se de obter vantagens indevidas em decorrência da função ou cargo ocupado.

VII – Não praticar nem se submeter a atos discriminatórios, preconceituosos, de chantagem, falso testemunho, assédio moral ou sexual.

VIII – Não solicitar, aceitar ou oferecer vantagens, benefícios, doações ou gratificações.

IX – Apresentar-se, em termos de aparência e vestuário, de maneira adequada e compatível com o ambiente da empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estes Códigos se aplicam aos membros do Conselho Deliberativo (CD), Conselho Técnico (CT), Conselho Fiscal (CF), Pessoas com Deficiência (PCD), Diretoria Executiva (DE), Comitês Brasileiros, Comissões de Estudos, quadro de pessoal e prestadores de serviços, bem como associados, clientes e fornecedores.

Todos os colaboradores tomarão conhecimento deste Código por meio dos canais de comunicação utilizados e disponibilizados pela ABNT.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

A ABNT compromete-se a manter em sigilo e anonimato os dados e informações do denunciante, a fim de evitar retaliações contra o mesmo.

Este Código será revisado uma vez por ano ou sempre que a ABNT julgar necessário.

Este Código entra em vigor a partir de 19/07/2023